



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
197 unanimidade
em 19 de outubro de 2022.

PARECER LEGISLATIVO


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

Altera o Art. 3º, inciso II da Lei 1.311/2004 para redefinir a área geográfica do bairro "Mãe Rainha".

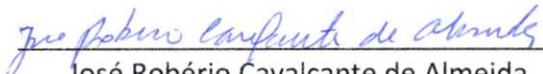
O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

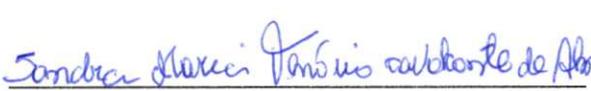
De início, ressaltamos que cabe ao Poder Legislativo a competência privativa para denominação de logradouros nos termos do Art. 17, X da LOM.

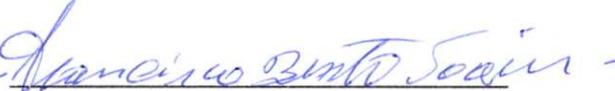
De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

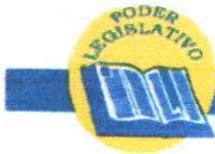
Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 18 de outubro de 2022.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

APROVADO
por unanimidade
em 19 de Outubro de 2022

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

Altera o Art. 3º, inciso II da Lei 1.311/2004 para redefinir a área geográfica do bairro "Mãe Rainha".

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

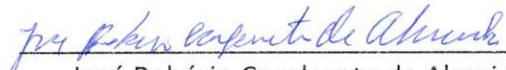
Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

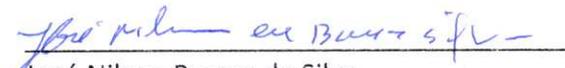
A proposição se presta ao fim a que destina com propriedade, sendo mais que justa a ampliação territorialde bairro por uma questão geográfica, lógica e urbanística, já consolidada também de forma fática.

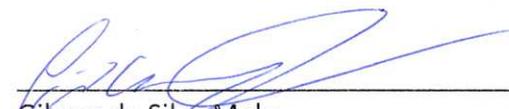
Além de realinhar

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 18 de outubro de 2022.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


José Nilson Barros da Silva
Relator


Gilmar da Silva Melo
Membro